



**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

**LOCALIZAÇÃO:** RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.



Av. Senhor Martinho, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.080.259/000155  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO. LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

### - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### - PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 4,00 x 3,00 m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

#### LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

### PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

#### PAVIMENTAÇÃO

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos, Sienitos, Dioritos, Gabros, Basaltos, Dibasaltos, etc.

A resistência a compressão será igual ou superior a 50 MPa.

Serão resistentes, duráveis limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



Avenida Mauriti, N.º 100 - CEP: 63000-000 - Mauriti - Ceará  
FONE: (85) 3366-1000  
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

GO VOU DE BOMAS ENFERMEIRAS A SAÚDE E SERVIÇOS A FAMÍLIA





PREFEITURA DE MAURITI



**REJUNTAMENTO**

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.

**MEIO-FIO MOLDADO NO LOCAL:**

Os Meios-fios serão em concreto moldado pré-moldado com dimensões de (1,00x0,30x0,10) cm. Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

**COXIM DE AREIA**

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá a altura mínima de 0,20 m.

**SARJETA EM CONCRETO**

Será executada sarjeta em concreto simples com espessura de 10 cm e largura de 35 cm, conforme o projeto.


**DIVERSOS**

**LIMPEZA**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

  
Emerson Pinheiro Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
BNP 051528971-9







PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feridos	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)** 83,85%

Erison P. Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





## PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZA O: RUA S O FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEAR .

COMPOSI O DA TAXA DE BENEF CIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

F rmula do BDI:

COMPOSI�O DE BDI		
COD	DESCRI�O	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administra�o Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
	<b>Impostos</b>	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desonera�o INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	10,15
	<b>BDI =</b>	25,00%

  
Emerson Pavao de Alencar Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE-321456  
RNP 061528971-9



Av. Senador Mearns, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Cear   
CNPJ: 07.055.060/0001-08  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROIA A FAMILIA”







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO

1.00 - RUA SÃO FRANCISCO / BAIRRO POPULARES

DADOS ADMISSÍVEIS:

ÁREA DE LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO =	304,00	m <sup>2</sup>
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO =	277,40	m <sup>2</sup>
PERIMETRO DO MEIO FIO PRÉ-MOLDADO =	76,00	m
PERIMETRO DA SARJETA =	76,00	m

1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

LO = ATL / 10000

LO = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ( VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO ) 304,00 m<sup>2</sup>

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 0,03 há

1.2.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ALT

LO = AREA DA LOCAÇÃO ( VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO ) 304,00 m<sup>2</sup>

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 304,00 m<sup>2</sup>

1.3.0 PAVIMENTAÇÃO

1.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = PP

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ( VEJA QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO ) = 277,40 m<sup>2</sup>

1.4.0 OBRAS E DRENAGEM


1.4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO =( VEJA QUADRO DE MEIO FIO) 76,00 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 76,00 m

1.5.0 SARJETAS

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 051528971-9





## PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

### MEMORIA DE CALCULO

#### 1.5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

$$ESC = (CTS \times LGE \times ESP)$$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 76,00 m  
LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0,35 m  
ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

$$ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 2,66 \text{ m}^3$$

#### 1.5.2 SARJETA = SJ

$$SJ = (CTS \times LGS \times ESP) =$$

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 76,00 m  
LGS = LARGURA DA SARJETA = 0,35 m  
ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO = 0,10 m

$$SJ = SARJETA EM CONCRETO = 2,66 \text{ m}^3$$

#### 1.6.0 DIVERSOS

##### 1.6.1 LIMPEZA GERAL = LG

$$LG = ATL$$

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 304,00 m<sup>2</sup>

$$LG = LIMPEZA GERAL = 304,00 \text{ m}^2$$

1.00 - RUA 04 / BAIRRO POPULARES

#### DADOS ADMISSÍVEIS:

ÁREA DE LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO = 234,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 206,70 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ-MOLDADO = 78,00 m  
PERÍMETRO DA SARJETA = 78,00 m

#### 2.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

$$LO = ATL / 10000$$

$$LO = \text{ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO)} = 234,00 \text{ m}^2$$

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526971-9



Av. Santos Dumont, 574 | CEP: 63.210-000 | Mauriti - Ceará  
CNPJ: 08.000.000/0001-95  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

### MEMORIA DE CALCULO

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 0,02 há

#### 2.2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ALT

LO = ÁREA DA LOCAÇÃO ( VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO ) 234,00 m<sup>2</sup>

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 234,00 m<sup>2</sup>

#### 2.3.0 PAVIMENTAÇÃO

2.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = PP

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ( VEJA QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO ) = 206,70 m<sup>2</sup>

#### 2.4.0 OBRAS E DRENAGEM

2.4.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO =( VEJA QUADRO DE MEIO FIO) 78,00 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 78,00 m

#### 2.5.0 SARJETAS

2.5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (CTS x LGE x ESP)

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = ( VER PLANTAS EM ANEXO ) = 78,00 m

LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0,35 m

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 2,73 m<sup>3</sup>

2.5.2 SARJETA = SJ

SJ = (CTS x LGS x ESP) =

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = ( VER PLANTAS EM ANEXO ) = 78,00 m

LGS = LARGURA DA SARJETA = 0,35 m

Engenheiro Paulo Roberto de Azevedo  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 001526971-9








## PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

### MEMORIA DE CALCULO

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO	0,10 m
SJ = SARJETA EM CONCRETO =	2,73 m <sup>3</sup>
2.6.0 DIVERSOS	
2.6.1 LIMPEZA GERAL = LG	
LG = ATL	
ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	234,00 m <sup>2</sup>
LG = LIMPEZA GERAL =	234,00 m <sup>2</sup>

  
Emerson Erick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 64210-000 | Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.071.490/0001-95  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

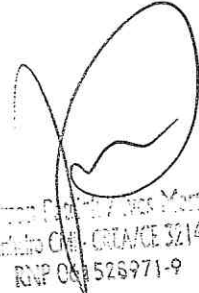
DATA: JUNHO DE 2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 83,85%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI INCLUSO(R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (25,00%) INCLUSO	TOTAL PARCIAL
1.00 - RUA SÃO FRANCISCO / BAIRRO POPULARES							
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO							
1.1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,03	476,51	595,64	18,11
SUBTOTAL							18,11
1.2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
1.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	304,00	0,07	0,09	27,36
SUBTOTAL							27,36
1.3.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	277,40	55,65	59,56	16.521,94
SUBTOTAL							16.521,94
1.4.0		OBRAS E DRENAGEM					
1.4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	76,00	23,80	29,75	2.261,00
SUBTOTAL							2.261,00
1.5.0		SARJETA					
1.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2,0M	M3	2,66	45,56	56,95	151,49
1.5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,66	404,80	506,00	1.345,96
SUBTOTAL							1.497,45
1.6.0		LIMPEZA DA OBRA					
1.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	304,00	1,17	1,46	443,84
SUBTOTAL							443,84
TOTAL							20.769,70

  
 Engenharia Civil - ORÇAME 321456  
 RNP 000526971-9



Av. Santos Dumont, S/N | CEP 61210-000 - Mauriti - Ceará  
 CNPJ: 07.097.290/2001-66  
 www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

DATA: JUNHO DE 2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 83,85%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI INCLUSO(R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (25,00%) INCLUSO	TOTAL PARCIAL
1.00 - RUA 04 / BAIRRO POPULARES							
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,02	476,51	595,64	13,94
						SUBTOTAL	13,94
2.2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	234,00	0,07	0,09	21,06
						SUBTOTAL	21,06
2.3.0		PAVIMENTAÇÃO					
2.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	206,70	55,65	69,56	14.378,05
						SUBTOTAL	14.378,05
2.4.0		OBRAS E DRENAGEM					
2.4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	78,00	23,80	29,75	2.320,50
						SUBTOTAL	2.320,50
2.5.0		SARJETA					
2.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2,0M	M3	2,73	45,56	56,95	155,47
2.5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,73	404,80	506,00	1.381,38
						SUBTOTAL	1.536,85
2.6.0		LIMPEZA DA OBRA					
2.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	234,00	1,17	1,46	341,64
						SUBTOTAL	341,64
						TOTAL	18.612,04
						TOTAL GERAL C/ BDI (R\$):	39.381,74

Comissão de Licitação  
Licitação Nº 001/2021  
RNP 061528971-9



Av. São José Mauriti, S/N | CEP: 61210-000 | Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.570.252/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

1.00 - RUA SÃO FRANCISCO / BAIRRO POPULARES			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,09%	18,11
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,13%	27,36
3.00	PAVIMENTAÇÃO	79,55%	16.521,94
4.00	OBRAS E DRENAGEM	10,89%	2.261,00
5.00	SARJETA	7,21%	1.497,45
6.00	DIVERSOS	2,14%	443,84
SUB TOTAL:		100,00%	20.769,70

1.00 - RUA 04 / BAIRRO POPULARES			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,07%	13,94
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,11%	21,06
3.00	PAVIMENTAÇÃO	77,25%	14.378,05
4.00	OBRAS E DRENAGEM	12,47%	2.320,50
5.00	SARJETAS	8,26%	1.536,85
6.00	DIVERSOS	1,84%	341,64
SUB TOTAL:		100,00%	18.612,04

TOTAL GERAL:		TOTAL
		39.381,74

Emerson F. de A. Martins  
Engenheiro Civil - CR 51.408 321456  
RNP 061528971-9



Av. Getúlio Vargas, 500 - Fone: 3324.1111 - Mauriti - Ceará  
Cidade das Artes e da Cultura  
www.mauriti.ce.gov.br

"O MED DE DROGAS PREVENDE A SAÚDE E DESTROÍ A FAMILIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.00 - RUA 01 BAIRRO BARROZÃO							
<b>PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E MURO DE CONTENÇÃO</b>							
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	18,11	100,00	-	-	18,11	0,05%
002	MOVIMENTO DE TERRA	27,36	100,00	-	-	27,36	0,07%
003	PAVIMENTAÇÃO	16.521,94	100,00	-	-	16.521,94	41,95%
004	OBRAS E DRENAGEM	2.261,00	100,00	-	-	2.261,00	5,74%
005	SARJETA	1.497,45	100,00	-	-	1.497,45	3,80%
006	DIVERSOS	443,84	100,00	-	-	443,84	1,13%
	<b>SUB - TOTAL 01</b>	<b>20.769,70</b>	<b>52,74%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>20.769,70</b>	<b>52,74%</b>
1.00 - RUA 04 / BAIRRO POPULARES							
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO</b>							
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	13,94	100,00	13,94	0,04%
002	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	21,06	100,00	21,06	0,05%
003	PAVIMENTAÇÃO	-	-	14.378,05	100,00	14.378,05	36,51%
004	OBRAS E DRENAGEM	-	-	2.320,50	100,00	2.320,50	5,89%
005	SARJETAS	-	-	1.536,85	100,00	1.536,85	3,90%
006	DIVERSOS	-	-	341,64	100,00	341,64	0,87%
	<b>SUB - TOTAL 01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>18.612,04</b>	<b>47,26%</b>	<b>18.612,04</b>	<b>47,26%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20.769,70</b>	<b>52,74%</b>	<b>18.612,04</b>	<b>47,26%</b>	<b>39.381,74</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>20.769,70</b>	<b>52,74%</b>	<b>39.381,74</b>	<b>100,00%</b>		

Empresa Responsável pela Execução das Obras  
Empreiteira Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526971-9



Avenida Moraes, S/N | CEP 63000-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br

PO UNICEF DE IMPACTO POSITIVO À SAÚDE E BEM-ESTAR À FAMÍLIA





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO  
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)						
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,0000	75,0454	150,0908
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,0000	0,6895	2,7580
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,0000	1,3612	5,4448
					TOTAL EQUIPAMENTO:	158,2900
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,0000	16,7700	67,0800
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,0000	24,8600	99,4400
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,0000	30,3400	151,7000
					TOTAL MAO DE OBRA:	318,2200
					VALOR:	476,5100
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	203,5000
					VALOR BDI:	0,0000
					VALOR COM BDI:	476,5100

Engenheiro Paulo de Azevedo Mourão  
Eng.º de Edifícios - CREA/CE 321456  
RUEP 061523971-9







PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)						
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,0000	76,5747	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,0003	218,3516	0,0607
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,0600	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0006	15,5500	0,0086
TOTAL MAO DE OBRA:					0,0100	
VALOR:					0,0700	
VALOR ENCARGOS (83.85%):					0,0100	
VALOR BDI:					0,0000	
VALOR COM BDI:					0,0700	

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)						
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4	SEINFRA	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM	SEINFRA	H	0,0100	83,9284	0,8393
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,0400	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,6000	15,5500	9,3300
TOTAL MAO DE OBRA:					15,5600	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,1500	66,0600	9,9090
TOTAL MATERIAL:					19,0400	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN.	SEINFRA	M3	0,0430	441,9800	19,0051
TOTAL SERVICOS:					19,0100	
VALOR:					55,6500	
VALOR ENCARGOS (83.85%):					14,8300	
VALOR BDI:					0,0000	
VALOR COM BDI:					55,6500	

Assinado por: *[Handwritten Signature]*  
Mauriti, Ceará - CEARÁ/CE 321456  
RNP 061520971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO  
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,2500	15,5500	3,8875
				Total:	7,0030
MATERIAIS					
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,4400	3,4400
				Total:	3,4400
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF.	M3	0,0150	41,2075	0,6181
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	337,0759	11,4606
				Total:	13,3567
				Total Simples:	23,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	23,80

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,9300	15,5500	45,5615
					TOTAL MAO DE OBRA:	45,5600
					VALOR:	45,5600
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	29,4800
					VALOR BDI:	0,0000
					VALOR COM BDI:	45,5600

*(Handwritten Signature)*  
 Emerson Patrício Alves Martins  
 Eng.º Civil - CREA/CE 321456  
 INSC. 011526971-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 NO BAIRRO POPULARES NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,0000	15,5500	155,5000
TOTAL MAO DE OBRA:						155,5000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,0000	0,5600	123,2000
TOTAL MATERIAL:						249,3000
VALOR:						404,8000
VALOR ENCARGOS (83.85%):						100,6200
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						404,8000

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,0750	15,5500	1,1663
TOTAL MAO DE OBRA:						1,1700
VALOR:						1,1700
VALOR ENCARGOS (83.85%):						0,7600
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						1,1700

Emerson  
Engenheiro Civil - CREA/CE 521453  
RUE 061520971-9



AD





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20220917422

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro : 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

AVENIDA BURITI GRANDE

Nº: Nº 55

Complemento:

Bairro: SERRINHA

Cidade: Mauriti

UF: CE

CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1

Celebrado em: 13/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: BAIRRO POPULARES - NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Cidade: MAURITI

UF: CE

CEP: 63210000

Data de Início: 07/01/2022

Previsão de término: 28/02/2022

Coordenadas Geográficas: 07°22'55.46"S, 38°46'24.06"W

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 - NO BAIRRO POPULARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwCw3  
Impresso em: 11/01/2023 às 14:54:28 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220917422

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL FI



*Emerson Patrick Alves Martins*

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 10/01/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215061100

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwCw3  
Impresso em: 11/01/2023 às 14:54:28 por: , ip: 200.25.37.76



*(Handwritten signature)*





ÁREA TOTAL (M2)
234,00
<b>234,00</b>

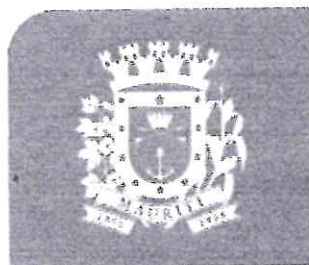
ÁREA TOTAL (M2)
206,70
<b>206,70</b>

### LEGENDA INTERVENÇÕES

	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (PERMANECÊ)
	PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
	RUA SEM PAVIMENTAÇÃO
	MEIO FIO À EXECUTAR

Engenheiro Civil Alves Martins  
Rég. Profissional: CREA/CE 321456  
RNM 061520971-9

Responsáveis:



PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA SÃO FRANCISCO E RUA 04 - BAIRRO POPULARES / MAURITI - CE.

TOPOGRÁFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

01/  
01

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: MARX PROJETOS	ESCALA: INDICADA	DATA: JANEIRO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**OBJETO: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento, na Rua São Francisco e Rua 04 no bairro Populares na sede do Município de Mauriti/CE.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Comissão Permanente de Licitação  
Mauriti/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a **Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento, na Rua São Francisco e Rua 04 no bairro Populares na sede do Município de Mauriti/CE**, conforme Projeto Básico, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento, na Rua São Francisco e Rua 04 no bairro Populares na sede do Município de Mauriti/CE, conforme Projeto Básico e especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

**4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:**

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, sendo os recursos oriundos da Fonte nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXXX) mes**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER);**

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de MAURITI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução deste contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MAURITI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MAURITI;
- 10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste CONTRATO;
- 10.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.15. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. As vistorias efetuadas pela Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra;

13.3. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros;

13.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido;

13.5. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior;

13.6. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato;

13.7. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;

13.8. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pela Contratante;

13.9. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;







PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que **concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos**;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

